

EDITAL Nº31, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS (PIAPA) - FLUXO CONTÍNUO

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (PROEPP/IFPR), por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução do Conselho Superior do IFPR (Consup/IFPR) nº 98, de 23 de setembro de 2022, torna público o presente edital, para concessão de auxílio financeiro conforme normas do Programa Institucional de Apoio para Publicação de Artigos em Periódicos (Piapa), durante o ano de 2024, para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei 8112, de 1990, Capítulo V - Dos Afastamentos;
- A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e suas alterações, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos;
- A Resolução Consup/IFPR nº 58, de 13 de dezembro de 2019, que aprova e institui as diretrizes para as atividades de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução Consup/IFPR nº 98, de 23 de setembro de 2022 - que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Apoio para Publicação de Artigos em Periódicos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná;
- A Portaria Progepe/IFPR nº 558, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, e estágio vinculado ao programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado para Técnico Administrativo em Educação;
- A Portaria Progepe/IFPR nº 559, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, e estágio vinculado ao programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Instituto Federal do Paraná.

2. DO PROGRAMA E FINALIDADE

2.1 O Piapa é um programa da Proeppi, que por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), visa a apoiar financeiramente os servidores efetivos do IFPR, enquanto pesquisadores, para pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos nacionais e internacionais de relevância científica, desde que cumpridas as exigências da Resolução Consup/IFPR nº 98/2022.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Conceder auxílio financeiro, conforme as normas do Programa Institucional de Apoio para Publicação de Artigos em Periódicos (PIAPA) para os servidores efetivos do IFPR, enquanto pesquisadores, do IFPR.

4. DOS REQUISITOS DO PARTICIPANTE

4.1 São elegíveis à solicitação de apoio todos os servidores efetivos do IFPR desde que:

- a) estejam adimplentes junto à Proeppi;

b) não estejam gozando de licença, afastamento ou estejam em período de férias, no momento da solicitação do auxílio financeiro.

4.2 Estão excluídos do impedimento do item 4.1 b), os servidores efetivos que estejam em:

a) afastamento integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado;

b) ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação stricto sensu ou estágio de pós-doutorado no país.

5. DOS REQUISITOS DO ARTIGO E PERIÓDICO

5.1 Para participar do Piapa, o artigo desenvolvido pelo pesquisador e que será submetido ao periódico deverá:

a) ser oriundo de pesquisa desenvolvida no IFPR, com ou sem colaboradores externos;

b) Ter, preferencialmente, a participação de um estudante ou egresso de qualquer curso do IFPR na publicação;

c) citar o IFPR como instituição apoiadora da pesquisa;

d) indicar o IFPR como afiliação do proponente na publicação.

5.2 São condições de atendimento obrigatório as alíneas a, c e d.

5.3 Os periódicos, nacionais e internacionais, pagos, e de relevância científica para o IFPR deverão, preferencialmente, ser Open Access.

5.3.1 Serão considerados periódicos de relevância científica aqueles que apresentem fator de impacto por meio de métricas amplamente aplicadas como:

a) JCR - Journal Citation Report;

b) SJR - SCImago Journal Rank;

c) SNIP - Source Normalized Impact per Paper;

d) Citeseer;

e) Índice h.

5.4 O pesquisador deverá assumir as responsabilidades legais e éticas sobre o conteúdo do artigo a ser submetido.

5.5 Após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas deverá ser encaminhada em até no máximo 12 meses.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 O recurso total previsto para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sujeito à disponibilidade orçamentária/financeira do IFPR.

6.2 Cada solicitação contemplada neste edital receberá auxílio financeiro ao pesquisador a ser depositado na conta bancária do proponente, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.2.1 No caso de não utilização total do auxílio financeiro recebido, o pesquisador deverá devolver o saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e apresentar justificativa.

6.2.2 No caso do pagamento antecipado, caso o artigo seja rejeitado pelo periódico, o pesquisador deverá arcar com as despesas, devolvendo o auxílio financeiro concedido via Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3 A Concessão do Auxílio Financeiro se dará conforme a previsão disposta a seguir:

Período	Tipo de Recurso	Número de Cotas	Valor Máximo da Cota	Tempo de Execução do Recurso	Requisitos
Maio a Novembro de 2024	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	20	R\$ 1.000,00	até 12 (doze meses)	Conforme seções 4 e 5 deste edital

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os pesquisadores que se enquadram nos requisitos deste Edital deverão solicitar o auxílio financeiro por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), e todas as informações deverão ser preenchidas e/ou enviadas exclusivamente via sistema.

7.2 Para o cadastro e inscrição da proposta o pesquisador deverá realizar as seguintes etapas:

I - Acessar o Suap com seu login e senha;

II - Na área de trabalho, localizar o cartão "Pesquisa", selecionar o Edital de "Concessão de Auxílio do Programa Institucional de Apoio para Publicação de Artigos em Periódicos".

III - Localizar o Edital e clicar em "Adicionar Projeto". No campo "Áreas de Conhecimento" selecionar a(s) área(s) correspondentes ao artigo a ser submetido. Na sequência, clicar em "Confirmar" e "Enviar".

IV - Retornar a tela de “Início” e localizar novamente o cartão “Pesquisa”, clicar novamente sobre o Edital “Concessão de Auxílio do Programa Institucional de Apoio para Publicação de Artigos em Periódicos” .

V - Clicar sobre “Adicionar Projeto” e preencher os campos obrigatórios identificados com asterisco, sendo eles:

a) Campus: selecionar o seu campus;

b) Título do Projeto: inserir o título do artigo a ser submetido;

c) Valor Global do Projeto: valor total da submissão do artigo (em Reais);

d) Início da Execução: inserir 24/05/2024 ;

e) Término da Execução: inserir 30/11/2024;

f) Área do conhecimento: selecionar a(s) área(s) correspondente(s) ao artigo a ser submetido;

g) Inserir Palavras-Chaves, Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas;

h) Clicar em “Aceito o Termo de Compromisso”.

i) Clicar em “Salvar”.

VI - Na tela “Projeto de Pesquisa” clicar na aba “Objetivos Específicos” e no botão “Adicionar Meta”. No campo “Ordem” selecionar o número “1”. No campo “Descrição” escrever o nome, site e fator de impacto do periódico ao qual o artigo será/foi submetido. Clicar em “Salvar”.

VII - Após isso, abrir a aba “Anexos”, clicar em “Adicionar Anexo”. No campo “Descrição” escrever o título do artigo, na sequência no campo “Arquivo” inserir como anexo o artigo, no template da revista, no formato Portable Document Format (PDF), tamanho máximo de 10 MB. Clicar em “Salvar”.

VIII - Novamente na tela “Projeto de Pesquisa”, revise todas as informações e dados inseridos, estando de acordo, clicar em “Enviar Projeto” e confirmar envio.

7.3. No caso de inscrições iguais para o mesmo trabalho, será considerada apenas a última inscrição realizada.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 Após o recebimento das propostas, conforme cronograma descrito no item 11, a DPG analisará a documentação encaminhada, considerando as exigências do presente Edital, e emitirá um parecer para cada solicitação, sendo “de acordo” para as propostas que cumprirem todos os requisitos e “com pendências” para solicitações que não cumpram todos os requisitos.

8.2 Em caso de parecer “com pendências”, o pesquisador poderá enviar novos documentos no período de recurso, conforme o cronograma.

8.3 Para classificação será utilizada como critério a ordem de recebimento das propostas no SUAP, sendo que:

I - As propostas que obtiverem parecer “de acordo” serão os primeiros classificados e;

II - As propostas que obtiverem parecer “com pendências” e que após análise de recurso obtiverem parecer “de acordo” serão classificadas na ordem de recebimento das propostas, após os primeiros classificados.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

9.1 Os pesquisadores classificados dentro do quantitativo de cotas indicado no item 6.3 deste Edital serão convocados para receber o auxílio financeiro, via chamada específica a ser publicada na página da Proeppi.

9.2 Na chamada específica, o pesquisador deverá informar o banco, agência e conta corrente na qual receberá o auxílio financeiro.

9.3 O não envio das informações nos prazos indicados na chamada específica acarretará em perda do auxílio financeiro e, conseqüentemente, a chamada do próximo pesquisador classificado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas do Piapa deverá ser realizada em até 12 (doze) meses após a concessão do auxílio com o envio para o e-mail da DPG dos seguintes documentos:

a) cópia do artigo publicado, com a logomarca do periódico e numeração de volume e páginas definidos;

b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de publicação do artigo, no qual é possível identificar o periódico.

10.2 O pagamento realizado em moeda estrangeira será convertido ao câmbio do dia da efetivação do pagamento.

10.2.1 Para a conversão será utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

10.3 A prestação de contas será analisada pela DPG que emitirá parecer quanto a sua aprovação.

10.3.1 Em caso de reprovação ou envio fora do prazo, o servidor deverá restituir ao erário os valores recebidos integralmente.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Meio
Período de submissão	de 24/05/2024 a 30/11/2024	Via sistema Suap
Avaliação dos documentos e divulgação do Parecer	até 30 dias após a submissão	Via sistema Suap
Período de recursos aos Pareceres	até 2 dias úteis após o envio do Parecer pela DPG	Via sistema Suap
Período de respostas aos recursos	até 7 dias úteis após o recebimento do recurso	Via sistema Suap
Resultados e Chamadas Específicas dos classificados dentro das cotas disponíveis	até 2 dias úteis após Parecer “de acordo” da DPG	Site Proeppi

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso haja falsidade em quaisquer informações e documentos apresentados pelo pesquisador, a proposta será recusada e o proponente estará sujeito às punições legais.

12.2 Os pesquisadores participantes do Piapa poderão solicitar o cancelamento do auxílio financeiro via e-mail à DPG, contendo justificativa.

12.3 Caso o cancelamento seja solicitado após o recebimento do recurso, o servidor deverá restituir ao erário, via GRU, os valores recebidos integralmente.

12.4 A Proeppi poderá solicitar o reembolso do auxílio financeiro caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Proeppi.

12.6 O presente edital, em caráter de fluxo contínuo, entrará em vigor a partir da sua publicação

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 21/05/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL BURKARTER, Pro-Reitor(a)**, em 22/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SARAH NOBREGA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 23/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3005918** e o código CRC **0EC08E48**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROEPP/IFPR-PROEPP
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil